

ASSIGNATURA

Pagamento adiantado	
CONTINENTE	
Anno.....	2\$400
Semestre.....	1\$200
ILHAS E ULTRAMAR	
Anno.....	4\$000
BRAZIL	
Anno (moeda forte)...	6\$000
Numero avulso.....	40

PUBLICAÇÕES

Pagamento adiantado	
Communicados por linha.....	40
Anuncios, idem.....	40
Repetições, idem.....	20
Aceresce ao preço do annuncio a importancia do sello que é de 10 reis por cada publicação	
O preço dos annuncios permanentes é regulado por tabella especial.	

O PROGRESSISTA

ORÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Administração

Rua de S. João n.º 17—2.º andar

Redacção

Rua de S. João n.º 17—2.º andar

Juntas de parochia

Depois o *snr. conselheiro*, não satisfeito com ter alcançado um meio de trazer a junta em continua desavença e desordem, com a introdução do *regedor*, depois de ter achado artes para estabelecer rivalidades, e rebaixar a dignidade do parochio, quiz tambem levar a desordem e desharmonia até ás auctoridades superiores ecclesiasticas e civis.

E isto por um modo muito simples, mas muito engenhoso, e que não póde deixar de dar os resultados desejados. O *snr. conselheiro* confunde os poderes que são completamente distinctos e independentes, e colloca o *parochio*, o *arcipreste*, o *vigario da vara* e o *governador civil*, n'uma ordem de relações tão extraordinarias, e tão difficeis, que o *conflicto* é inevitavel, por mais prudencia, por mais criterio, por melhor senso e isenção de que qualquer d'aquellas entidades use e disponha

O *conflicto* é inevitavel. O *proponente* confunde por tal modo a *jurisdicção* do governador civil, do *arcipreste*, do *vigario da vara*, como anteriormente havia confundido a *jurisdicção* do *parochio* e do *regedor*, que aquellas auctoridades viverão em continua desordem, se não quizerem sujeitar-se, as ultimas, as ecclesiasticas, aos caprichos politicos, ao rebaixamento da sua dignidade e posição.

O *snr. conselheiro querendo*, como diz, considerar a *junta* como uma entidade que deve occupar-se apenas das cousas do culto e da beneficencia, o que tratou foi de organisal-a por modo, que a politica e só a politica podesse governal-as e dirigil-as.

E não esqueceu nenhuma minudencia no plano que traçou.

Como vimos, elle já collocou o *parochio* na dependencia vexatoria do *regedor*. O *cadastro* para a eleição da *junta* é feito pelo *parochio*, mas verificado pelo *regedor*.

Ora d'este *cadastro* assim feito e verificado, é claro, que podia haver discordancia, e resultar offensa de direitos. Era, pois, indispensavel fixar a alçada e determinar a *jurisdicção*.

E vae o *snr. conselheiro* propõe—que qualquer *parochiano* póde reclamar perante—o *arcipreste* ou *vigario da vara*—contra a sua exclusão d'aquelle *cadastro*, ou contra a indevida inclusão de qualquer outro.

Ora n'estas quatro palavras está compendiado tudo quanto ha de mais ardiloso, de mais traiçoeiro e tambem de mais perigoso para a *egreja* e para a *religião*.

Ora estudem, e meditem.

1.º—O *parochio*, tem o direito de reclamar como qualquer *parochiano*. Mas perante quem? Para o *arcipreste*?

Fica mal avindo com o *vigario da vara*.

Para o *vigario da vara*? Fica indisposto e inimisado com o *arcipreste*.

Pois é isto mesmo o que o *snr. conselheiro* deseja. Estabelecer a desordem entre membros e individuos, que precisam estar longe da politica, para mais perto estejam da sua missão toda de paz e caridade.

E' que o *proponente* não teve a coragem de dizer claramente o que quer e sente.

Mas nós não podemos deixar de fallar claro, para que depois, se por desgraça semelhante proposta chegar a ser convertida em lei, os interessados não tenham sequer o pretexto de allegar ignorancia e desconhecimento da doutrina da proposta.

Para o *parochio*, o *arcipreste*, o *vigario da vara*, andarem em continua desordem e inimizade, já o *proponente* achou meio.

Mas é preciso mais. E' preciso rebaixar tambem os senhores *arciprestes* e *vigarios das varas*, e isso não lhe é difficil.

E o que é melhor, é que o faz por modo, que ainda alguém *puro e ingenho* lhe ha de ficar obrigado. E alé é capaz de encarecer a *invenção*, como um alto serviço feito á *egreja* e á *religião*.

Pois não é. E' uma verdadeira desgraça semelhante projecto, de que não adviriam senão males para a *religião*, e para a harmonia que deve haver entre o Estado e a *Egreja*.

O *proponente* procurou levar a agua ao seu moinho, mas pela lisonja, e pela vaidade. Finge que quer dar importancia á classe ecclesiastica, para melhor lhe apertar o laço.

Quer o *parochio* presidente da *junta*, e dá-lhe logo, como guarda, o *regedor*!

Quer que o *parochio* faça o *cadastro* dos *parochianos*, mas para ter fé e ser acreditado, ha de ser verificado pelo *regedor*!

Quer que o *arcipreste* ou o *vigario da vara* resolvam as *reclamações*, mas, como não quer desagravar a nenhum, deixa-os na contingencia de estar em continuo conflicto um com o outro, e ambos em desordem com o *parochio* e com os *parochianos* reclamantes.

E depois? não satisfeito com tanto desarranjo, e para completar o plano, propõe:—«que as eleições da *junta* de *parochia* serão reguladas pelas disposições do direito eleitoral na parte applicavel».

E lá vão o *arcipreste* e o *vigario da vara* e o *parochio* levados para os tribunales, em continua romaria de desgostos, de descredito e de desgostens para elles e para a *Egreja*.

Ora aqui está a sinceridade da proposta, emquanto ao *parochio*, ao *arcipreste*, e ao *vigario da vara*.

Mas ha mais, e melhor. Continuaremos.

Côrte Real

Depois de longo periodo de gestação foi emfim publicada a reforma do pessoal de fazenda.

Não é para estranhar que, após longas e dolorosas *enxaquecas*, o *snr. ministro* da fazenda vibrasse golpes tão certos e tão desapiedados, que viessem ferir cavalheiros respeitabilissimos, funcionarios dignos e intelligentes, como honrado e illustrado é o *snr. Joaquim Albano Côrte Real*, ex-delegado do thesouro deste districto.

Só um governo regenerador, só um ministro socialista, teria a coragem de transferir para a Horta o *snr. Côrte Real* que, durante sete annos, deu provas de seriedade, de honradez, e d'uma austeridade de caracter que muito o nobilitam.

E' assim que os regeneradores pagam os serviços dos funcionarios que nunca enodoaram o seu nome, nem annuiram a patifarias eleitoraes, nem tão pouco chasquearam dos adversarios dos governadores civis, como, infelizmente, por ahi se vê, para cairem nas graças dos Provezendes & C.ª

Ha funcionarios dignos no paiz; mas que excedam o *snr. Côrte Real*, de certo não se encontrarão, e esta circumstancia servir-lhe-á de lenitivo para poder sopesar esta transferencia inesperada, injusta, e diremos mais, traiçoeira.

Trovoada—A cidade ás escuras

Na sexta-feira de madrugada rolou sobre esta cidade uma medonha trovoada, sem comtudo causar grandes estragos ou avarias até hoje conhecidas, sendo acompanhada d'uma chuva torrencial, que parecia querer inundar alguns pontos da cidade.

Desgraças pessoas não se pranteiam; apenas, por instantes, um soldado, que estava de sentinella ao cofre, ficou assombrado, devido isso a uma faisca que alli caiu, sendo em seguida recolhido pelos seus camaradas á casa da guarda, e uma hora depois recuperava os sentidos.

Na fabrica de electricidade da Furada deram-se repetidas descargas electricas, inutilizando a acção do dynamo.

Em consequencia d'este desastre, já repetido, esteve a cidade ás escuras, apresentando um aspecto medonho, assustador.

O fulgor dos relampagos projectado nas innumeras vidracas dos predios, produzia scintillações phantasticas, similhando-se a uma necropole, allumiada, a espaços, de fogos fátuos.

A sociedade não tratou de remediar o mal com a illuminação sobreselente a que é obrigada pelo contracto, deixando os transeuntes e a segurança publica á mercê de qualquer bandido.

Outro tanto não aconteceu na sexta-feira á noite, que vimos a cidade semi-allumiada, e isto ainda devido ao auxilio e boa vontade do publico em prestar-se a annuir ao bando municipal, no qual se pedia aos moradores da cidade «que auxiliassem a illuminação publica, collocando candieiros nos seus predios, visto achar-se interrompido o funcionamento da luz electrica».

Este estado cahotico em que a cidade se encontra; esta incerteza de estar illuminada; este reccio constante, tudo isto, carece

d'uma medida forte e energica para terem termo, d'uma vez para sempre, similhantes irregularidades na illuminação publica, que d'este modo nos fazem retroceder ao tempo do lampeão.

Isto não é progresso é sem duvida retrocesso.

De certo o material não é bom, como se apregoava; ou então não está disposto e collocado como preceitua a sciencia, e n'esse caso chame a companhia á responsabilidade a casa constructora, que de certo impingiu gato por lebre, ou tinta por agua de cheiro.

São tantos os sabios n'esta cidade a respeito da electricidade applicada á illuminação publica, que estranhamos tantas faltas e tão repetidos e constantes desastres.

Façamos desaparecer a intrugice e surja a verdade com todo o seu resplendor e cortejo, para que aos muitos *innocentes* que por ahi enxameiam e infestam a cidade, chegue o desengano de suas levandades e do progresso mal comprehendido.

E' bom que se não confunda o progresso com a exploração.

Tudo o que se está dando, traz, infelizmente, a falta de criterio, porque ninguem pode admitir ensaios e experiencias á custa d'um municipio importante, como é o de Braga.

Chame a camara á responsabilidade a Companhia, e esta, por sua vez, a casa constructora, como bem diz um dos seus directores.

Escripturnos de fazenda

Ainda não pagaram n'alguns districtos a estes desprotegidos servidores do estado os seus magros vencimentos dos mezes de Julho e Agosto.

Não sabemos a que attribuir esta falta, que é unica e excepcional e que necessariamente ha de acarretar grandes difficuldades financeiras a estes empregados, principalmente quando tenham familia. Já que fallamos n'estes funcionarios, diremos, a proposito, que a reforma do sr. José Dias Ferreira, com data de 30 de dezembro de 1892 é inexecutable relativamente á collocação e distribuição dos escripturnos, segundo a classificação dos concelhos annexa á referida reforma.

Como é possivel que nos concelhos de 1.ª e 2.ª ordem se possa fazer o serviço com 2 escripturnos e nos de 3.ª ordem só com um? Nos concelhos modernamente classificados de 4.ª ordem, que sempre foram de 3.ª, tambem não é possivel ficar só um empregado, sem se prejudicar o serviço, e é por isso que elle está um cahos na maioria das repartições de fazenda.

Augmentar e complicar cada vez mais o serviço, e diminuir ainda o numero de empregados, o resultado é esse e já sabido.

SERÁ ASSIM?

A ser verdade a accusação que impende sobre o ministro do reino de mandar diminuir a pensão gasta com os varios reclusos nas diversas cadeias do reino, para a sua sustentação, esta medida é barbara e de nenhum resultado economico: e senão vejamos.

A falta de economia é tão evidente, como a falta de coração n'aquelle que decretou medida tão

extraordinaria, porque embora a lei dentro da sua alçada possa infligir ao delinquente as penas mais severas, jámais alguém, embora com poderes discricionarios, se lembrou de martyrisar aquellos que o infortunio, e muitas vezes a constituição social collocou no caminho do crime, que elles fracos, faltos d'instrução e algumas vezes embriagados pela paixão ou pelo odio, não trepidaram em commetter.

Mas a caridade, virtude santissima, propagada á custa de tanto sangue, escandalisa-se com essa medida, porque ensinando-nos que todos somos eguaes e que nós devemos um amor mutuo, este não se encontra no mandatario de tal ordem, porque não julga o criminoso como um seu irmão fraco, que a miseria ou outra qualquer causa arrastou ao precipicio do crime, mas como um arrebento social que o instincto ferino arrastou a vereda ingreme, por onde deslousou no caminho da deshonra.

Mas não é assim, porque o criminoso não é um paria que se deva impellir com a ponta da bota para o monturo dos detricos putridos, mas um ser nosso igual, porém, mais infeliz, a quem faltou a coragem de não prevaricar, e do qual a sociedade com amor e afficção pode tornar um cidadão prestavel. Porém o ministro do reino não o julga assim, e não satisfeito com ver que a maior parte dos detidos, quer a cumprir sentença, quer a aguardar o julgamento, se estiolam e definham á falta de aconchego, de trato, d'oxigenio a pulmões livres, ainda quer mostrar a rigidez de sua alma, abreviando os dias a esses desgraçados, pois com tal medida financeira priva-os do alimento indispensavel, unico meio que lhes suavisava a vida de reclusos.

E cheia d'amarguras deve ser essa vida para aquellos, a quem uma levandade creou essa situação, ao passo que vêem a fervilhar pelas ruas milhares de apaniguados que medram á larga, e elles, os infelizes, a serem obrigados a privações e á fome, e só para satisfazer as exigencias demasiadas da louco-economia. Mas em nome d'esta, nunca pode martyrisar-se o homem, porque, se é licito ao legislador dizer-lhe: delinquire, e por isso soffre as consequencias da má acção que praticaste, nunca é justo privar-o a pequenas dózes da actividade, e da vida, porque isso é barba e deshumano, e a berberia já ha muito, que a illustração a postergou e a falta de sentimentos humanitarios condemnou-a *in limine*, a doutrina santa do maior dos martyres. Isto é considerar humanitariamente esta medida; porém, economicamente é tão absurda, como deshumana, por isso que a sociedade deve aproveitar todos os elementos de vitalidade que se lhe offerecem e como os reclusos são ordinariamente homens cheios de vida e com aptidões para varios misteres, aproveitem os legisladores essas aptidões e exuberancia de vida, impellindo-os e obrigando-os ao trabalho por um certo numero d'horas, remunerando-os convenientemente para que elles tenham o necessario para occorrem ás varias necessidades, e lucrará com isto a sociedade e o recluso, pois aquella terá productos baratos, será livre d'importunos que hoje atulham as prisões a implorar a caridade, e por fim, em vez do homem ocioso e sem affectos a alguém, receberá o artista eximio e cheio d'amor ao tra-

balho e de dedicação á sociedade que o soube estimar, e este com a liberdade trará a regeneração moral, o amor ao trabalho, e os conhecimentos suficientes de qual-quer arte, para no futuro poder levar uma vida independente e poder ser útil não só a si, mas á familia, quando a constitua.

O snr. arcebispo collando

Ainda não recebemos do snr. Arcebispo, a exposição fiel e verídica dos factos, pela qual se mostre, que eu, Gonçalo Joaquim Fernandes Vaz, fui **ultimamente menos correcto no exercicio das funções do meu officio de procurador geral da mitra.**

Alguem, noticiando, na imprensa periodica, a minha exoneração, afirmou que essa resolução *honrou muito o venerando antistite*; e para o publico ficar sabendo até que ponto cabe ao prelado bracaraense uma tão elevada honra, damos publicidade a um documento comparativo do nosso proceder e attitude perante *o modo correcto*, pelo qual se fazem as coisas no fago archiepiscopal.

Em 1891 procedia-se á instituição canonica de um padre, tão competente, que, tendo feito concurso havia talvez cincoenta annos, não havia conseguido collar-se: mas, porque a politica exigia, era necessario collar-se; porém o procurador geral da mitra oppoz-se com as razões, que havia descoberto; e tão fortes eram, que os dignos examinadores pro-synodales houveram por bem *esperal-o* por seis mezes, com a formal promessa de no fim d'elles, voltando, seria adiado para sempre o referido padre.

A intriga alastra-se e forma o assedio a s. exc.^a, para que obliterasse a resposta do procurador geral da mitra, que claramente contrariou os assíduos e valiosos conselheiros de s. exc.^a

A's exigencias formuladas n'esse sentido respondeu o procurador geral da mitra, com o officio que se segue remetido a s. exc.^a, e que me foi devolvido pelos altos destinos da Providencia, para defeza propria.

«Exc.^{mo} e Revd.^{mo} Snr. Consi-derando que as minhas respos-
tas, na qualidade de Procurador
Geral da Mitra, attribulam a
Camara Ecclesiastica d'este Ar-
cebispado, a ponto de levarem
V. Exc.^a Revd.^{mo} a ordenar-me
«revogue o meu parecer, o que é
«incompativel com a
«dignidade do referi-
«do cargo: considerando
«que recebi uma prova innegavel
«da minha incompetencia, para
«continuar no exercicio das fun-
«ções de Procurador Geral da
«Mitra: levo ao conhecimento de
«V. Exc.^a Revd.^{mo} a petição da
«minha exoneração, deixando pa-
«ra mais tarde a justificação do
«meu proceder, para que se não
«julgue, que fui demittido pelo
«committimento de algum crime.»
«N'esta data ousou remetter a V.
«Exc.^a Revd.^{mo} o livro do registo
«dos titulos de collação, unico ob-
«jecto que possuo como perten-
«cente á dita vara de Procurador»
«Geral da Mitra. Deus Guarde a
«V. Exc.^a Revd.^{mo} por dilatados
«annos. Braga 7 de Novembro»
«de 1891. Gonçalo Joaquim Fer-
«nandes Vaz.»

Temos archivado o original que poderá ser visto por quem desejar.

N'aquelle tempo não tinha s. exc.^a a grande ventura de ter ao seu lado conselheiros de *profunda perspicacia* como hoje; e então houve por bem mandar-me chamar á sua presença e rogar a assistência do meu pedido, pela razão fortissima de lhe poupar o desgosto que jámais havia experimentado: cedi respeitando o ve-

nerando prelado: mas jámais dei-xei de me considerar moralmente desautorizado.

O desgosto, de então, foi hoje sopeado pela vil intriga, pelo odio rancoroso votado ao subdito que buscava cumprir conscienciosa-mente o seu dever, em materia tão melindrosa, como era a collação de um padre, que em face dos acontecimentos era indigno, irregular e simoniaco, como levava em demonstração o procurador geral da mitra.

Essa demonstração contrariava os ardentes e satanicos desejos dos *tonsurados* protectores, e por issourgia validarem-na: e s. exc.^a não consentiu que essa resposta do procurador geral da mitra se concluísse; porque não queria precipitar-se entre o abysmo de col-lar um simoniaco, e a voragem sorvedora de magoar, não satisfacendo as exigencias, a seus validos e *invejaveis* conselheiros.

Aquella resposta, que já era escripta em oito folhas e meia de papel sellado, não devia terminar; porque contrariava a collação do apresentado na freguezia de S. Martinho de Avidos padre Antonio Gomes Ferreira, acerrimo proselyto do partido regenerador, e favorecia a causa guerrecada falsa e injustamente, do despacho do padre Francisco José Ribeiro da Silva.

Aquella resposta era fundamentada e comprovada não só com factos, como também com os mais claros textos do direito canonico: não podia, por isso, ser despresada nem *reformada* no sentido do favoritismo: não se podia exigir a sua subtracção, porque o procura-dor geral da mitra de então não era de feito a prestar-se a isso, como em 1891 o havia mostrado.

Mas a collação devia effectuar-se ainda com a ruina da auctoridade prelaticia: ainda com o desdouro do munus pastoral: os conselheiros que salvem S. Exc.^a, com os seus assombrosos expedientes.

(Continúa)

Ao snr. ministro das obras publicas

Consta-nos que se acha em atrazo o pagamento das verbas para o expediente e luzes das estações telegrapho postaes, despezas estas que, segundo instruccões regula-mentares, devem ser pagas adiantadamente.

Esta irregularidade dá logar a que os chefes das estações tenham de abonar dos seus parcos vencimentos, já tão cerceados, a impor-tancia d'essas despezas, ou a andar pelos estabelecimentos que fornecem esses generos, pedindo-os a crédito—o que é vergonhoso.

Pedimos, pois, a quem compe-tir, que attenda a essas tão justas reclamações, a fim de se evitar descontentamentos, vergonhas e irregularidades n'esse ramo impor-tante dos serviços publicos.

A revolução do Brazil

Os acontecimentos do Brazil vão assumindo proporções de maior gravidade, a julgarmos pelos telegrammas que nos vêm d'outras procedencias, pois que directamente nenhuma communi-cação telegraphica particular se tem recebido, e se alguns tele-grammas officiaes têm vindo não têm sido revellados á imprensa. Esta interrupção de communica-ções indica sufficientemente a gra-vidade da situação do Brazil.

Dos telegrammas recebidos n'estes ultimos dias respigamos os seguintes informes sobre os acon-tecimentos que convulsionam pre-sentemente os Estados Unidos do Brazil.

No dia 13 do corrente, a esquadra dos insurrectos rompeu fogo contra o forte de Nietheroy, e, em seguida, bombardeou o arsenal e o centro da cidade do Rio de Janeiro, durante 6 horas, desde as 11 da manhã até ás 5 da tarde, conti-nuando no dia seguinte o bombar-deamento. Os estragos produzidos na cidade foram de bastante im-

portancia: alguns edificios ficaram arruinados.

Na primeira tentativa de desem-barque, os insurrectos foram repellidos, havendo perdas de ambos os lados.

O canhoneio dos fortes contra a esquadra não produziu effeito.

Os insurrectos apoderaram-se da canhoneira «Alagoas». O capi-tão da mesma canhoneira, abandonando a esquadra, foi informar o marechal Floriano Peixoto do movimento dos insurrectos.

O descontentamento, provocado pelos actos do vice-presidente da Republica, foi-se manifestando em declarada opposição ao seugoverno; e os insurrectos ganharam campo, conseguindo, ao que parece, desembarcar e assenhorear-se do arsenal e do alfundega. O marechal Floriano Peixoto abandonou-lhes a costa, bahia e capital federal, retirando-se, com parte do exercito que se lhe conservava fiel, para Saint'Anna, onde esperará o ataque dos contrarios.

Parece que os estados da Bahia e Pernambuco se declararam a favor dos insurrectos, e igualmente a guarnição do forte Villegaignon e as de todos os fortes do Rio de Janeiro, á excepção d'um.

Os insurrectos têm 9 navios de guerra e forças navaes na ilha das Cobras.

AS CARTAS

Sobre ser extraordinaria a segunda, achamol-a inopportuna e desnecessaria.

Desde que n'este jornal do dia 1.º do corrente mez dissemos, a respeito dos signatarios, a alguns dos quaes nos prendem laços de estreita e intima amizade, o que hoje vamos reproduzir para memoria dos nossos leitores, nada mais nem melhor poderiam esperar d'uma redacção que limbra em apregoar a verdade e só a verdade.

Afirmações vagas, gratuitas e sem equilibrio nunca as fizemos, porque pretendemos estar sempre promptos e bem dispostos a sustental-as em qualquer campo para onde sejamos convidados.

Já vêem, pois, que da nossa parte não houve animosidade para com os signatarios, mas sim o amor pela verdade e o respeito pela lei.

Aqui reproduzimos mais uma vez o que ainda sentimos:

«Esses examinadores que, no exercicio das suas funções, deram provas de competencia e de nenhuma forma são incluídos nas censuras do publico, das quaes nos fizemos echo no n.º 75 d'este jornal, são os seguintes:

D. Thereza de Jesus Fernandes, D. Maria Philomena Pinto de Araujo, José Antonio da Cruz, Manoel Justino Pereira da Cruz e Domingos Carvalho de Brito Quiroga.

Folgamos, pois, em fazer esta declaração, mesmo para que as justas susceptibilidades de tão distinctos funcionarios não possam ser offendidas por uma censura tão immerecida, quanto explicita».

Já vê o publico e já vêem os nossos leitores, que esta insistencia, esta teimosia em nada se justifica, nem ao menos appellando para o tal *espírito de camaradagem*, porque estavam dadas todas as satisfações que se costumam dar, quando não ha intuito de offender.

Com relação ao snr. Antonio de B. Cardoso Pinto, antigo sub-inspector em Tondella, e actualmente adido ao commissariado de instrucção primaria, d'este districto, pedimos a s. exc.^a que se esforce por obter deferimento ao

pedido que, n'este jornal, fizemos ao snr. ministro do reino.

Ao snr. ministro do reino

«Qual será a razão por que o snr. Antonio de Bastos Cardoso Pinto, antigo sub-inspector em Tondella, e actualmente em servico no commissariado de instrucção primaria, d'este districto, está ahi leccionando publicamente aspirantes ao exame de habilitação ao magisterio primario com notoria e terminante prohibição da lei?»

Por que se não ha de obrigar aquelle funcionario a ser obediente á determinação dos seus superiores, não consentindo que elle abuse, a seu bello prazer, da posição official que occupa?

Ora ouça s. exc.^a o que diz a circular de 12 de Março de 1883, expedida a todos os inspectores primarios:

«Achando-se determinado nas leis e regulamentos em vigor que os funcionarios encarregados da inspecção do ensino primario tomem parte, como presidentes ou como vogaes, nos jurys dos exames dos alumnos das escolas primarias, e dos individuos que se propõem obter diploma para o magisterio official; e sendo de reconhecida conveniencia que esses funcionarios, para que possam gosar do prestigio e auctoridade de que muito carecem no exercicio do seu cargo em geral, e em especial no desempenho das funções de julgadores, se abstenham inteiramente do ensino particular: encarega-me s. exc.^a o ministro do reino de assim communicar a v. s.^a para seu conhecimento, e a fim de que haja prevenido os sub-inspectores seus subordinados, de que não lhes é permitido empregar-se directa ou indirectamente na leccionação particular;»

Ouça mais o decreto, com força de lei, de 7 de maio de 1892, que, regulando de novo a instrucção primaria, designa quaes as attribuições do pessoal das extinctas inspecções e sub-inspecções primarias.

O § 2.º do art.º 13 d'este decreto diz, bem claramente, o seguinte:

«Junto de cada commissario ficará, enquanto não tiver outra collocação, um funcionario da extincta inspecção para auxiliar nos serviços de que trata este art.º, especialmente no dos exames de habilitação ao magisterio primario, no dos exames finais de instrucção primaria e no de estatistica.»

Ora, se o snr. Cardoso Pinto por este decreto tem restricta obrigação de fazer parte do jury dos exames de habilitação ao magisterio primario, e se pela circular de 12 de Março de 1883, lhe é absolutamente prohibido entregar-se **directa ou indirectamente** na leccionação particular, como pôde elle no preterito anno fazer parte d'estes exames, e como poderá fazel-o também no presente?

Uma de duas:

Ou o snr. Cardoso Pinto não ha de ir aos exames, para que assim *possa gosar do prestigio e auctoridade de que muito carece* consoante diz a citada circular, mas então desobedece ao decreto, com força de lei, de 7 de Maio de 1892; ou, obedecendo ás disposições d'este decreto, tem de fatalmente incorrer nas faltas e irregularidades que, expressa e terminante mente, lhe prohibe a supracitada circular.

E como poderá elle ser examinador, fazendo também parte, ha mais de um anno, de uma «Agencia Escolar» que, entre outros negocios, tem por fim *o incumbir-se da leccionação de candidatos e candidatas ao magisterio primario de qualquer dos graus de ensino*?

Finalmente, como poderá ser examinador aquelle funcionario que, no «Commercio do Minho» e outros jornaes annunciou o seguinte:

«O ex-subinspector Antonio de B. Cardoso Pinto, habilitado com o diploma de districto no exame complementar, lecciona, no largo de Santa Thereza n.º 2, candidatos e candidatas ao magisterio primario do 1.º e 2.º grau»

Tudo isto é baixo e menos digno. E se o publico se revolta com tal

procedimento, nós pedimos ao nobre ministro do reino que, por bem da instrucção publica, queira fazer entrar no bom caminho o funcionario que, tão audazmente, tem despresado as determinações da lei e as censuras do publico.»

CALENDARIO DE SETEMBRO

Domingo	3	10	17	24	
Segunda-feira	4	11	18	25	
Terca-feira	5	12	19	26	
Quarta-feira	6	13	20	27	
Quinta-feira	7	14	21	28	
Sexta-feira	1	8	15	22	29
Sabbado	2	9	16	23	30

Os dias diminuem uma hora meia durante o mez.

Phases da lua

Quarto minguante em 3, ás 9 h. e 8 m. da m.
Lua nova, em 10, ás 6 h. e 31 m. e 6 s. da m.
Quarto crescente, em 18, ás 3 h. e 45 m. e 18 s. da m.
Lua cheia, em 25, ás 7 h. e 49 m. e 2 s. da t.

Parte religiosa

19 Terca-feira—Apparição de Nossa Senhora de la Sallete em 1846. S. Januario bispo e seus companheiros.

20 Quarta-feira—Temporas e jejum. S. Eustachio sua mulher e dous filhos Martyres. Começa a novena de S. Miguel.

21 Quinta-feira—S. Mathens Apostolo. Exposição do SS. Sacramento na igreja do Carmo.

BOLETIM DAS SALAS

Vimos n'esta cidade o snr. José de Menezes, da casa do Vinhal, Famíliao.

—Encontra-se n'esta cidade o snr. dr. José Justino Fernandes Dias.

—Vimos aqui os snrs. condes de Lavradio.

—E' esperado no Bom Jesus do Monte, o snr. dr. Antonio Feijó.

—Para Vieira partiu o snr. dr. Guilherme de Abreu.

—Vimos n'esta cidade o snr. conde da Folgosa, digno par do reino.

—Na sua casa de Semelhe estão os snrs. viscondes do mesmo titulo, proprietarios do importante estabelecimento de Caldellas.

—Vimos os snrs. barões de Basto.

—Regressou da Povoia de Varzim o nosso querido amigo e dedicado correligionario, snr. Antonio Maria de Sa Freitas, digno e intelligente empregado do Banco Mercantil, d'esta cidade.

—Partiu para Caldellas o snr. conselheiro Julio de Vilhena, ministro de Estado honorario.

Vimos n'esta cidade o snr. D. Antonio de Almeida, distincto escriptor.

—Esteve n'esta cidade o snr. Miguel Alves Passos, digno escriptor de fazenda em Amares.

—Vimos n'esta cidade o rev. Manoel Martins Capella, illustrado professor do Ilyceu de Vianna do Castello.

—Para o Pico de Regalados partiu o nosso distincto amigo e valiosissimo correligionario snr. dr. Antonio Casimiro da Cruz Teixeira, habil clinico, d'esta cidade.

—Regressou de Santa Eulalia de Tendões, o nosso dedicado amigo e valioso correligionario, snr. José Gomes d'Araujo Alvares, illustrado amanuense da repartição da extincta Junta Geral.

—Para a Povoia de Varzim partiu o nosso querido amigo, snr. Miguel Gomes d'Araujo Alvares, illustrado amanuense da repartição da extincta Junta Geral.

—Para a Povoia de Varzim seguiu o nosso amigo e correligionario, snr. Theodoro Luiz Ferreira.

—Está entre nós o snr. dr. Adriano Carneiro Sampaio, antigo governador civil d'este districto.

—Esteve n'esta cidade o snr. dr. Antonio Joaquim Alves de Mello, advogado e vereador municipal.

Abade de Cellerós

—Tem experimentado sensíveis melhoras o rev. parcho de Cellerós, devido isso, sem dúvida, aos esforços e disvellos do distincto clinico e nosso amigo, snr. dr. Joaquim de Magalhães.

Oxalá possamos nos registrar neste triumpho, pela amizade que tributamos ao illustre enfermo e ao seu medico assistente.

Camara municipal

Sessão de 18 de Setembro
Presidente—snr. commendador
Ferreira de Magalhães.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O snr. presidente submetteu a approvação da camara a seguinte proposta:
A camara sente a transferencia do delegado do thesouro Joaquim Albano Corrêa de Freitas Corte Real, para o districto da Horta, e resolve manifestar ao exc.º snr. ministro da fazenda o quanto seria agradável á camara e á cidade a sua conservação n'este districto, pois que no exercício de suas funções, durante o largo tempo de serviço aqui, nunca levantou difficuldades, que merecessem a censura do publico.

Foram lidos e deferidos diferentes requerimentos, entre elles alguns, pedindo attestado de bom comportamento e de residencia n'este concelho para o effeito dos exames de habilitação ao magisterio primario.

Foram concedidos subsidio de lactação a creanças, filhas de paes pobres.

Foram encarregados para examinares as obras indispensaveis a fazer no edificio da cadeia, d'esta cidade, os snrs. vereador Gonçalves e conductor municipal.

A Sociedade de Electricidade enviou á camara, quasi no fim da sessão, um relatório no qual pretende provar que as faltas em que tem incorrido foram devidas a caso de força maior; e conjunctamente apresentou o typo dos candieiros de petroleo para a illuminação sobresente.

Foi nomeada uma commissão composta da presidencia, dos snrs. vereadores dr. Soares e Gonçalves para estudar o assumpto e dar conhecimento á camara.

Foram approvados os orçamentos para serem reformados os caminhos na Devesa Basta, na freguezia da Graça e no sitio dos Gallos.

Foi adjudicada a Bento José Soares pela quantia de 178,000 reis, a construcção do pavimento da estrada municipal n.º 1, do largo da Confeitaria á Ponte do Porto.

Foi auctorisada a presidencia a alugar o escriptorio do tribunal e bem assim a casa annexa ao mesmo tribunal, sito no Campo de D. Luiz I.

Assignou o termo de transacção com o snr. dr. Antonio Joaquim da Silva Cerqueira, do terreno preciso para alargamento da rua dos Chãos.

Anniversario.—Passa hoje o anniversario natalicio do intelligente academico, snr. José da Conceição de Faria Machado da Costa Freitas, estremeado filho da exc.ª snr.ª D. Leonarda de Faria da Costa Freitas e do nosso dedicado amigo e valioso correligionario, snr. José Firmino da Costa Freitas, intelligente e digno escrivão de direito d'esta comarca.

Ao joven academico e a seus extremosos progenitores enviamos as nossas sinceras felicitações por tão faustoso acontecimento.

Proezas do 39.—Pedimos ao snr. commissario para que modere os furiosos impetos d'este agente policial, que para conseguir os seus fins ameaça a terra, o mar, o mundo, e até as creadas de servir! Hein! Que tal é o melo de bico amarello?

O bairro de S. Vicente não está allumiado como desejam os moradores e a necessidade reclama.

Bom seria que se dessem providencias para transferir lampadas electricas de sitios, onde superabundam, para outros menos illuminados.

Furto.—Furtaram uma carteira com 50,000 reis a Maria Pereira, casada, do largo de Santo Agostinho, d'esta cidade.

A policia procede a averiguações.

Escrivão de fazenda

Pelo decreto de classificação do pessoal de fazenda, agora publicado, foi collocado no concelho de Ponte do Lima o snr. Alberto Eduardo de Souza, um dos mais antigos escrivães de fazenda, pois que, tendo começado ainda muito novo a sua carreira publica, por escripturario de fazenda em 1861 ao serem creados estes logares por decreto de 3 de Novembro de 1860, obteve o primeiro despacho de escrivão de fazenda para o concelho de Macieira de Cambra em 1867, passando successivamente a servir igual cargo e promovido para Albergaria a Velha, Souto, Villa Verde, Peso da Regoa e Villa Nova de Famalicão.

Em todas estas terras deixou provas de inecontestavel aptidão e honestidade, e o quanto procurou sempre conciliar, dentro do possivel, as difficéis attribuições do cargo fiscal com os interesses dos contribuintes.

Conhecedores das qualidades que exornam o caracter do snr. Alberto de Souza, damos os parabens aos povos de Ponte do Lima pelo funcionario habil a quem acabam de ser confiados os serviços do fisco; e pena é que elle não possa estar ahí muitos annos, pois como ficou classificado por antiguidade com o n.º 3 para a 1.ª classe, não poderá demorar-se muito por ahí.

O snr. Souza nunca militou em facção alguma partidaria: tem passado toda a sua longa carreira ao serviço do seu paiz, afastado completamente das pugnas politicas.

Ao «Alto Minho.»—Este nosso collega transcreveu o nosso artigo «Annullação de contribuição», finança que teriamos de agradecer-lhe se se dignasse declarar que era transcripção o artigo publicado e a que collega pertencia!

Lutuosa.—Falleceu em Ferreira a mãe do nosso querido amigo e dedicado correligionario, snr. João Ferreira Campos.

A este nosso amigo e a toda a familia anojada, apresentamos a expressão sincera da nossa condolencia e profundo pesar.

CORRESPONDENCIA

Povoa de Lanhoso

Parece lavrarem fundas divergencias no seio do partido regenerador d'esta querida e memoravel terra da Maria da Fonte.

Ainda, ha pouco, por occasião da ultima eleição de N. S. do Porto d'Ave similhava a homogeneidade d'um crystal perfeito, quando ultimamente vão apparecendo lascados os rebaxamentos d'associações, que bem mostram que alli havia mistura; mas não combinação nos componentes.

E' que a esses elementos, apparentemente afins, falta-lhes o corpo em presença que produza uma reacção activa e uma combinação perduravel, falta-lhes uma cabeça sensata e bem aperecebida que concilie opposições, e que, ainda mais do que resolver difficuldades, saiba prevenir attrictos.

Dous factos symptomatizam a doença de que o illustre partido enferma.

O primeiro é que tendo o administrador do concelho retirado para uso de banhos, deixou encarregado de o substituir o digno presidente da camara, tendo como tem substituto nomeado. Este resentiu-se e com razão pela já 2.ª desconsideração, visto que a primeira foi não ser elle o nomeado administrador interino, na queda do governo extra-partidario.

Foi desde este momento que as rivalidades nasceram e que agora se vão patenteando com bastante desdouro para alguém.

Explica-se ou pretende-se defender o facto, pela pouca demora que o administrador proprietario tencionava ter, e por não haver serviço de momento, importante?

Mas que banalidade é esta ou que poeira aos olhos?

Porque é que não seria serviço combinado entra o snr. administrador e presidente da camara?

Quem nos diz que convinha mais este, do que o substituto?

E quer conviesse quer não, quer o

serviço fosse muito ou pouco, importante ou insignificantisimo, a lei manda e a cortezia e a civilidade impõem a obrigação de avisar o substituto legal e nomeado.

Quem nos prohibe de conjecturar que anda mouro na costa? O 2.º symptomo é a lucta fratricida por motivo do despacho para S. Bartholomeu da esperança.

O mais antigo caudillo regenerador, mais prestimoso, mais leal, como correligionario, e honrado e franco com os adversarios, acha-se empenhado por um dos concorrentes áquelle benéfico; pois pelo que corre de mais liquido, os seus serviços e os seus trabalhos, a sua palavra empenhada corre grande risco de ir agua abaixo, graças a guerra que lhe fazem em parte os regeneradores d'aqui e sobre tudo os de Vieira.

E' assim snr. Alfêna que lhe pagam os trabalhos de 44 annos de serviços tão valiosos, que se não discutem. V. exc.ª não está em equação com a epocha, nem muito menos com certa gente da veniaga e da traição e da bishilhetice.

Campeando em campos oppostos ninguém que o conhece, pôde desmentir—que v. exc.ª tem adversarios, mas não inimigos.

Bate-se sempre com armas limpas e immaculadas; sabe brandir vigorosamente um espada em campo raso, mas não é capaz, por nada, de cravar um punhal em azinhagas escuras.

E' por lhe conhecerem a firmeza e timbre que, talvez, agora o ludibriem n'uma pretensão tão justa como respeitavel.

Diz-se á ultima hora que o gran-quirivir de Provezende prepara a resposta e a defeza, dizendo, que o protegido do snr. Antonio José da Silva (Alfêna) é progressista.

E' boa... resposta soberba.

Isto é insulto o dizer que o protector é tolo ou um traidor: um tolo que se deixa illudir, ou traidor que dá forças ao inimigo.

Paulino Alfonso não tem politica, e que a tivesse tido, o que não tem, é feitiço de ingrato.

Snr. Alfêna pôde ufanar-se de ter tutelados d'esso ordem, e com a firmeza que lhe é propria, pôde reclamar do snr. ministro—snr. eu só quero justica.

Se alguma cousa valem os diplomas de merito litterario, não archivem um diploma de accessit, e, se as qualidades e virtudes moraes devem fazer um peso enorme na balança da justica e ser o lemma na consciencia recta, leiam snr. ministro bem as informações.

Dão-lhes tanta importancia que nem os consultam.

A meu ver a philosophia do caso é outra ainda... é que os homens de cá não poderam remover as imposições de fóra, e agora fazem-se conniventes, para se não mostrarem fracos.

Viva o gran-partido!

Pois que quer dizer Vieira e Terras de Bouro virem impôr-se aqui?

Quem ha de indigitar e servir os correligionarios no seu local de campanha?

Alfêna não sabe representar d'estas scenas de bastidores e por isso embora succumba—pôde dizer: cahi vencido... mas honrado—, defendendo a minha palavra e sustentando o brio da minha honra!

D'este cantinho obscuro pediamos á exc.ª camara o obsequio de nos participar o andamento em que vae a celebre questão de N. S. do Porto d'Ave.

Até breve. A. G.

Lomar, 3 de Setembro

Ahi vae um novo especimen de politica regeneradora da lavra do snr. conselheiro director da penitenciaría, Jeronymo da Cunha Pimentel, que assim mais se exalta e santifica no animo d'aquelles, que, apesar de frisantes desconsiderações, sempre foram fieis e valiosos partidarios seus.

Principiam estes agora a ver—mas, até aqui, a cegeira era completa.

Contemos—contemos o facto que é edificante:

A freguezia de S. Paio d'Arcos está ecclesiasticamente annexada á de S. João Baptista de Nogueira, concelho de Braga. Os passaes d'esta freguezia, que eram cubicados pelo proprio parochio, foram arrematados em Lisboa por um im-portante proprietario da freguezia de Lomar, apesar do dito abbade ter incumbido ao grande seu amigo Pimentel

para que conseguisse que fossem retirados da praça, o que não conseguiu.

Fallavam por arrematar as terras do passal da freguezia d'Arcos, e o mesmo abbade de Nogueira contava tambem em as arrematar, mas, como lá tinha levado um quinquar—foras devastando, rotando abaixo castanheiros, que vendeu, uns por boas libras que as metteu no côs, e outras as mandou serrar, aproveitando-se da madeira para seu uso particular. D'este abuso fallou a imprensa, mas, como o dito abbade era triumpho politico, não foi incommodado.

Se fosse um desgraçado que roubasse dous olhos de couve, aonde iria parar?

Mas vamos ao caso.

Pelo mesmo proprietario acabavam de ser arrematados em Lisboa os passaes da freguezia d'Arcos e, portanto, novo desgosto para o truculento abbade. E como o dito proprietario era regedor d'esta freguezia, o tal Dom abbade, não podendo vingar-se d'outra forma, mette-se (sem calumbas) com o exc.º Pimentella e Zás—regedor demittido e nomeado o filho do tristemente celebre Joaquim da Venda, juiz de paz d'este districto de Lomar, contrabandista confesso, e o heroe derrotado e derreado na ultima eleição parochial, d'esta freguezia, que ainda está na memoria de todos.

O mais engraçado, porém, da passagem, é que sendo o tal Joaquim da Venda e seu filho, inimigos capitães do ex-regedor, o nosso amigo Domingos Gonçalves Junior' e do cunhado d'este—João Fracreira d'Araujo que são os mais importantes influentes, nas 3 freguezias de Nogueira, Arcos e Lomar, e que sempre votaram com o partido regenerador, estes justamente melindrados pelo procedimento havido, declaram guerra de morte ao abbade, e ao Pimentella. Do Joaquim da Venda e seu filho fazem tanto caso, como um leão pôde fazer d'uma formiga.

Ai! Joaquim da Venda, Joaquim da Venda! Sempre te metteram n'uma geometria que te ha de vér em calças pardas!

Agora é que são ellas. Tens de andar, muito direito, percebes?—Ja ha muito, que ha motivos de sobejo para se te requerido uma syndacancia aos teus actos de juiz de paz—mas a nossa natural benevolencia tinha-te deixado governar.

Tempo virá—risunko Joaquinzinho—que tu virás ao beija domine e então... então fallaremos.

Fica aberta esta sessão para irmos cantando as tuas proezas e as do teu impertigado primogenito, não nos esquecendo de vez em quando de endereçar um bilhete de cumprimentos ao nosso reverendo Piplet da freguezia de Nogueira.

Do tal Joaquim da Venda e do dito nosso reverendo Piplet, agora em feliz consorcio, pôde dizer—arcades ambo.

Paç. filho e abbade ficam na berlinda. Por hoje.

Laus Deo

ANNUNCIOS

Tribunal commercial de Braga 3.ª PRAÇA

No dia 1.º de Outubro proximo, pelas 10 horas da manhã, pelo cartorio do escrivão do mesmo, Freitas, á porta do tribunal d'esta comarca tem logar a arrematação dos creditos activos descriptos na fallencia de José Antonio Gonçalves, viuvo, negociante que foi no Campo de D. Luiz 1.º, d'esta cidade de Braga, segundo a liquidação de fl. 2755, na importancia de 6:314,5468 reis, os quaes entram em praça por qualquer preço. Pelo presente são citados os credores incertos do fallido. Braga, 18 de Setembro de 1893.

O escrivão

José Firmino da Costa Freitas.

Verifiquei a exactidão,

O juiz-presidente,

A. Brandão.

EDITAL

A Camara Municipal de Braga Faz saber, que, achando-se superiormente auctorisada a proceder á cobrança das contribuições directas parochias, das Juntas que não fizeram em tempo competente o lançamento das

mesmas contribuições no anno de 1892, se achará aberto o cofre municipal, por espaço de 30 dias, a contar desde 1 a 31 d'Outubro proximo, futuro, para a cobrança voluntaria das ditas contribuições e respeitantes ás freguezias de Adafle, Cabreiros, Espinho, Figueiredo, Lamas, Santa Lucrecia, Moreira, Palmeira, Pousada, Ruilhe, Trancieiras, Vimieiro e Santo Estevão de Penso.

Braga, 11 de Setembro de 1893.

E eu Francisco Augusto de Souza Ribeiro, secretario interino, o subservevi.

O Vice-Presidente, José Ferreira de Magalhães. (239)

COMARCA DE BRAGA

2.ª Praça

No dia 24 do corrente, por 10 horas, á porta do tribunal judicial d'esta comarca, sito no largo de Santo Agostinho, tem de andar pela segunda vez em praça, uma morada de casas de dous andares com um terreiro, sito no rocio de S. João, d'esta cidade, para onde tem os n.º 9 e 9-A e com frente tambem para a travessa da rua de S. João, para onde tem os n.º 9-B, 9-C, 6-D, de natureza de praso, avaliada na quantia de 3:574,5242 reis e entra em praça por metade do seu valor na quantia de 1:787,5121 reis. Este predio pertence á executada D. Joanna Maria da Silva Pinheiro, casada com Candido Augusto Martins Pinheiro, d'esta cidade e vae á praça por força do respectivo traslado d'execução que lhes promove o Banco Mercantil, d'esta mesma cidade.

Pelo presente são citados os credores incertos para os fins e effectos legais.

Braga, 11 de Setembro de 1893.

O juiz de direito substituto

A. Brandão

O escrivão do 4.º officio

José Clodoviro Telles da Silva e Moraes. (241)

Aos mestres pedreiros

Recebem-se propostas

em carta fechada, até o dia 24 de Setembro, corrente, em casa do snr. Domingos Pereira d'Azevedo, no Largo do Paço n.º 8 e 9, para uma empreitada de obras de pedreiro a effectuar na ampliação da igreja parochial de Santa Martha de Bouro.

A base de licitação é de 678,000 reis.

Os desenhos, medições e condições, que regulam a execução d'esta obra, acham-se patentes no mesmo Largo do Paço n.º 8 e 9. (238)

COLLEGIO DE S. LUIZ GONZAGA EM BRAGA

Fundado em 1875, este importantissimo estabelecimento litterario que disputa primazias ás casas congeneres, teve n'este anno mui lisonjeiro resultado nos exames.

ANNO LECTIVO DE 1892 A 1893

Requereram exame d'instrução primaria....	33	Professorado competentissimo.
Approvados.....	34	Edificio nas mais recommendaveis condições hygienicas.
Reprovados.....	1	Disciplina exercida com a maxima prudencia e por pessoas de inteira probidade.
Requereram exame d'instrução secundaria..	181	Meza abundante, sadia e variada.
Approvados simplesmente.....	166	Recreios amplos, e separados para as classes.
» com distincção.....	5	Gymnastica e esgrima.
Reprovados.....	10	Na classe dos alumnos internos só se admittem maiores de 6 annos e menores de 15. A annuidade é de 108\$000 réis para os alumnos internos.
Abandonaram as aulas.....	16	
Não requereram.....	11	
Somma total dos exames.....	205	

A abertura geral no proximo anno lectivo é no dia 2 de Outubro.

Braga, 20 de Agosto de 1893.

O Director,

(177)

P.^o João Manoel Fernandes d'Almeida.

RAPAZ

Precisa-se d'um para negocio, Fallar na redacção d'este jornal. (180)

CARRO

Vende-se um dog-cart bom e barato. Teixeira—Rua da Sé (198)

Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal

UNICO DEPOSITO EM BRAGA
3—LARGO DE S. FRANCISCO—5

Tabella dos numeros qualidades e preços, approvada pela Direcção da mesma Companhia

N.º d'ordem	DESIGNAÇÕES	Preço por garrafa
4	Vinho tinto do Minho	80 reis
5	Vinho tinto de Amarante	90 »
7	Vinho tinto de Monsão.	90 »
9	Vinho tinto de Basto.	90 »
11	Vinho de Consumo Portuguez	100 »
14	Vinho tinto do Dão.	100 »
18	Vinho tinto da Bairrada.	100 »
22	Vinho Portuguez alimentar	110 »
23	Vinho Ramo portuguez	110 »
25	Vinho familia (Douro) (leve)	110 »
26	Vinho Consumo do Douro—A.	110 »
27	Vinho Consumo do Douro—B.	130 »
30	Vinho Clarete Portuguez	120 »
31	Vinho branco Donzel Ermida (Verde).	120 »
32	Vinho do Douro Clarete	140 »
33	Vinho branco Donzel Montezino (Maduro)	140 »
34	Vinho Branco Generoso	150 »
35	Vinho tinto do Douro, meza—A.	140 »
36	Vinho tinto do Douro, meza—B.	180 »
37	Vinho tinto do Douro, meza—C.	220 »
41	Vinho do Porto, N.º 1	300 »
42	Vinho do Porto, N.º 2	330 »
43 a	Vinho do Porto, N.º 3	400 »
43	Vinho do Porto, N.º 3 (extra-secco).	440 »
44 a	Vinho do Porto, N.º 4	540 »
44	Vinho do Porto, N.º 4 (extra-secco).	650 »
45	Vinho do Porto, N.º 5	750 »
50	Vinho do Porto, W particular	960 »
51	Vinho do Porto, W superio.	15020 »
54	Vinho do Porto, extra	15440 »
55	Vinho do Porto, (exposição).	15880 »
56	Vinho branco do Douro (sobre meza).	230 »
57	Vinho branco do Douro.	190 »
58	Vinho branco do Douro.	330 »
64	Vinho do Douro Moscatel (velho)	860 »
65	Vinho do Douro Moscatel	440 »
69	Vinho de Collares (Conselheiro Francisco Costa).	180 »
70	Vinho de Bucellas de 1889.	190 »
80	Vinho Lagrima Douro (tinto)	330 »
82	Vinho Lagrima Douro (branco)	440 »
90	Aguardente do Douro.	650 »
91	Aguardente Portugueza	600 »
VINHOS ESPUMOSOS		
100	Alto Douro Chrystal 1.ª reserva, garrafa	950
102	» » » (secco)	950
104	» » » (extra-secco)	950
105	» » Grande Vinho Espumante.	15200
109	Portugal (secco)	750
110	» » (garrafa) media	650
(2 meias garrafas custam mais 100 reis)		

Vendem-se vinhos maduros da mesma companhia a medida a principiar em 160 cada litro, e de ali para cima.

NOTA—Nos preços não se inclui o custo da garrafa que é de 40 reis, e outras de 50 reis, mas dar-se-ha sempre uma em troca quando o comprador apresentar outra da mesma Companhia e em bom estado de conservação e limpeza.

Os vinhos que a Real Companhia vende engarrafados, têm as rolhas marcadas a fogo, com a marca da Companhia.

N. B.—Para evitar falsificações, as garrafas que sahirem d'este deposito, serão marcadas com o sinete que levará o nome do depositario Manoel João de Faria. N'este mesmo deposito, se acha estabelecida uma mercearia, na qual se encontra um completo sortido de generos alimenticios, que se vendem por preços limitadissimos, por junto e a retalho. (29)

NOVOS MEDICAMENTOS

E CONSULTORIO MEDICO
NA PHARMACIA DE
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Rua Nova de Sousa, 37 a 14 e de D. Fr. Caetano Brandão, 90 a 104

BRAGA

Facultativo: A. Casimiro da Cruz Teixeira

Consultas: Todos os dias das 10 ao meio dia.

Gratis para os pobres.

Arrobe Anti-icterico, de Rodrigues, remedio infallivel para debellar a ictericia. Aconselhado com muita vantagem como um poderoso diuretico: nas affecções do figado, prisões do ventre, etc.

Xarope peitoral calmante, de Rodrigues, excellente especifico no tratamento das doenças tóxicas.

Injecção Bracarense, de Rodrigues Experimentada nas purgações recentes e chronicas, ainda as mais rebeldes, esta injecção tem produzido optimos resultados, curando radicalmente e em pouco tempo aquellas doenças, sem outro tratamento. E' hygienica, inoffensiva e um excellento preservativo.

Elisir cathartico depurativo de Rodrigues A composição d'este medicamento totalmente inoffensiva, é d'um effeito rapido e seguro no tratamento das doenças herpeticas, sarna, ulceras, antigas, em origem e impureza do sangue. E' um suave laxante inoffensivo e um excellento depurativo.

Vinho d'oleo de Figado de Bacalhau com Peptona e Lacto, Phosphato de cal, de Rodrigues. Este vinho cura lymphatismo, escrofula rachitismo e thysica no primeiro periodo.

Vinho de Carne Quina e Ferro, é o melhor nutritivo e reconstituinte e o mais poderoso dos tonicos. Contem todos os principios nutritivos da «carne» em combinação com os melhores tonicos, a «quina» associada ao «ferro».

Deposito: — Em Braga «Pharmacia Rodrigues», rua Nova de Sousa, 37 a 44 e de D. Fr. Caetano Brandão, 98 a 104.

BRAGA (15)

FRIGIDEIRAS

N'este genero o que ha de melhor e mais limpo, sendo a carne triturada á machina, encontra-se na Praça Municipal 43-44. (199)

Baga nova do Douro

Vende-a Narcizo Ramos de Barros Pereira.

Rua de S. Vicente
BRAGA. (222)

IMP. DO COLLEGIO DE S. LUIZ
BRAGA

EDITOR RESPONSÁVEL

Manuel José de Castro

NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

LARGO DO PAÇO, 9

BRAGA

DOMINGOS PEREIRA D'AZEVEDO

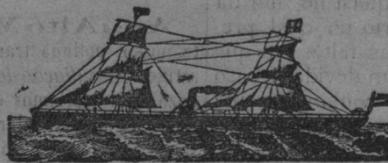
Esta casa, com correspondencia directa com a Nunciatura e com Roma, encarrega-se de obter, com promptidão e economia, dispensas matrimoniaes, e tudo o que dependa do Paço Archiepiscopal, como dispensa de proclames, etc.

Toma seguros de predios e mobílias na acreditada companhia Indemnizadora, de que esta casa tem a agencia.

Tem este estabelecimento um variado sortido de casimiras e pannos pretos e de côres, e muitos outros artigos proprios d'este ramo de commercio, tudo recebido directamente das fabricas nacionaes e estrangeiras.

Preços modicos.

BRAZIL



AFRICA

Facultam-se passagens nos paquetes das Companhias abaixo indicadas dão-se todos os esclarecimentos a saber:

Companhia franceza das Messageries Maritimes
Para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Rio da Prata

Companhia Hamburgueza

Para Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.

The Red Cross Line of Steamers

Para o Pará e Manáos.

Empreza Nacional de Navegação a Vapor

Para todos os portos da Africa Occident.

Carreira Allemã

Para a Africa Oriental.

O Correspondente—Silvestre José d'Azevedo e Cunha.

Areada da Lapa —BRAGA (8)

PAPEIS PINTADOS PARA FERRAR SALLAS

RAMOS & GARVALHO

3—LARGO DE S. FRANCISCO—3

BRAGA

Acabam de receber directamente, da importante Fabrica, Hingington Frères, de Paris, um grande sortimento de papeis pintados para forrar salas, dos mais bonitos e variados gostos, e os mais modernos desenhos, que vendem aos preços de 60 reis até 25000 reis cada peça, assim como tem tambem grande sortimento e variados desenhos de papeis de todas as fabricas nacionaes.

Chamam porisso a attenção dos seus numerosos e respeitaveis freguezes para os artigos que annunciam e bem assim para o bom sortimento de tintas e vernizes para pintura o que tudo recebe directamente do estrangeiro, como oleo genuino de linhaça, cimento de Porteland, alvaiades, etc., etc. o que tudo vendem por preços excessivamente baratos.

Filial, 162—Rua de S. Vicente—166

BRAGA (7)

LIVRARIA ESCHOLAR

DE **CRUZ & C.** EDITORES

Largo do Barão de S. Martinho 68 a 71—Rua Nova de Sousa 56 a 58—Officina de encadernação montada com as machinas mais modernas e aperfeçoadas, rua de D. Fr. Caetano Brandão, 93 e 96

N'esta livraria estão á venda todos os livros adoptados no lyceu e de mais estabelecimentos d'instrução, bem como obras de litteratura, religiosa, de medicina e direito, e ainda as seguintes editadas por esta casa: «Vida de D. Fr. Bartholomeu dos Martyros» por Fr. Luiz de Sousa 3 vol. broch. 13800 reis.—«Compendio de Historia de Portugal», comprehendendo a Historia da Lusitania por José Augusto Ferreira. vol. 300 reis.—«O anno da Mocidade», por J. J. d'Almeida Braga, 21.ª edição. 1 vol. broch. e franco de porte 200 reis.—«Definições de desenho e geometria synthetica»; por J. A. C. preço 70 reis.—«Explicação das quatro operações e do systema metrico decimal por Guilherme J. da Silva, preço broch. 200 reis.—No prelo: Seb Kneipp: «Tractamento d'agua ou hygiene e medicação para cura das molestias e conservação da saude», traducção do illustrado professor do lyceu de Braga, e distincto jornalista snr. J. J. Alves d'Araujo. Fazem-se vantajosos descontos para revender, por esta casa estar em communicação directa com os principaes centros litterarios do paiz e estrangeiro. (4)